

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

TERMO ADITIVO Nº 01/2021, AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA - INMA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

A União, por meio do Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA, criado pela Lei 12.954, de 05 de fevereiro de 2014, com sede na Av. José Ruschi, 04, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0034 -22, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Sergio Lucena Mendes, nomeado pela Portaria 6.928 de 24 de novembro de 2017, publicada no DOU do dia 27 de novembro de 2017, inscrito no CPF nº 621.083.447-72, portador da carteira de identidade nº 426.263 - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Novo Horizonte Conservadora LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.474/0001-20 sediada na Avenida Eudes Scherrer, 975 – Ed. Ative Centro Empresarial – Sala 916. Parque Residencial Laranjeiras – Serra – CEP: 29.165-680, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu gerente Sr. João Gualarte de Castilho, portador da identidade nº 499.716 SSP-ES e CPF nº 575.761.737-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 01239.000096/2017-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507-2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Portaria Nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do contrato administrativo 002/2018, com início em 20/03/2021 e encerramento em 20/03/2022. correspondente à prestação de serviços de recepção no INMA. De acordo com a Cláusula Décima Segunda do contrato nº 02/2018, sob forma de execução indireta para atender às necessidades da Unidade do Estado do Espírito Santo, Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Trata-se de prorrogação mantendo-se 06 postos de trabalho, com 44 horas semanais de segunda a domingo, perfazendo o **VALOR MENSAL de R\$19.814,25** (dezenove mil oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), e o **VALOR GLOBAL atual de R\$ 237.771,00** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais).

Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente ente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240252

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172663

Elemento de Despesas: 339037

PI: 20000019-02

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA

A garantia contratual prestada deverá ser atualizada após a assinatura deste termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE

Providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser feita a repactuação, revisão o reajuste visando manter o equilíbrio econômico-financeiro em função da elevação ou redução dos insumos que compõem o custo do objeto do contrato. As partes, ao tempo da celebração do contrato, prevenindo-se quanto aos seus efeitos, para preservar a manutenção devida ao contrato com execução continuada, cuja vigência, por desenvolver-se por longo período, sofre os efeitos da inflação, que compromete a justa remuneração do contrato, bem como a manutenção devida aos ajustes sofridos por legislações e convenções coletivas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

João Gularte de Castilho

Sócio Administrador

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA MCTIC

Sérgio Lucena Mendes

Diretor

Testemunhas:

Célio Lopes Rozado

CPF: 088.451.137-52

Felipe Moraes Santos

CPF: 078.474.417-30



Documento assinado eletronicamente por **joao gularte de castilho (E), Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 18/03/2021, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lopes Rozado, Técnico**, em 18/03/2021, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Moraes Santos, Tecnologista**, em 18/03/2021, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6527226** e o código CRC **53800548**.